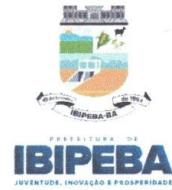


Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E PROSPERIDADE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N 121, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o limite para margem consignável do servidor até 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito Municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1ºO percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Ibipeba será de 35% (trinta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I- Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II- Utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2025.

Rhallber Vieira de Sousa
Rhallber Vieira de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP:44.970
prefeitura@ibi@ba.ba.gov.br